



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1585 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.  
Pirajuba, MG, 26 de fevereiro de 2024.  
Nome: Fátima Cruvinel Ferreira.  
Ass.: [Assinatura], Masp. 995.

***Designa para função de responsável por equipe de trabalho e serviço, bem como concede gratificação de 2/3 (dois terços) a servidor efetivo que menciona e contém outras disposições.***

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba e artigo 156 da Lei Municipal nº 1525 de 21 de setembro de 2017, bem como considerando que o servidor mencionado é efetivo, não ocupa cargo comissionado e passará a responder por equipe de trabalho e serviço, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor Guilherme Rosa Rezende, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo efetivo de operador de máquina, para:

- I. coordenar a equipe de trabalho de operadores de máquinas;
- II. controlar máquinas e equipamentos, por meio de levantamentos, acompanhamento e gerenciamento; verificando a necessidade de manutenções; procedendo com as atualizações de documentos; registrando entradas, saídas e operadores em atividade;
- III. elaborar relatórios diários de serviços executados e os pendentes.

**Parágrafo único.** Em razão da designação como responsável pela equipe de trabalho e os serviços acima, o designado perceberá a gratificação prevista no art. 156 da Lei Municipal nº 1525 de 21 de setembro de 2017, equivalente a 2/3 (dois terços) de seu salário base, enquanto permanecer na função, não gerando direito a incorporação ao seu vencimento ou apostilamento quando da dispensa da designação.



EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

---

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 26 de fevereiro de 2024.



**AIRTON ALVES**  
Prefeito



**EM BRANCO**